



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.352/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.352/2019 a seguinte redação:

Ementa: Concede Título de Cidadão e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Caruaruense ao Senhor SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA, pelos excelentes e relevantes serviços prestados na área jurídica.

Art. 2º À Presidência desta Casa Legislativa competirá, em acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcar a data, local e horário para entrega da honraria prevista no artigo anterior, em sessão solene e festiva.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de decreto legislativo apresentado necessitou de ajustes, para adequação à técnica legislativa, motivo pelo qual oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis